

ESTUDO PRELIMINAR DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBTENÇÃO DE MOVEIS E ELETROMÉSTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A solicitação de contratação de empresa de moveis e eletrodomésticos se dá a necessidade de atender as 33 (trinta e três) unidades escolares e a Secretaria Municipal de educação, que necessita deste material para manter o planejamento escolar e a administração desta Secretaria sem nenhum desconforto ou imprevisto. A aquisição destes materiais é necessária para as atividades diárias, eles são indispensáveis, principalmente considerando o retorno de aulas presenciais, que é eminente, não há possibilidade de executar todo o planejamento para a rede de ensino público, que depende de moveis para o desenvolvimento do mesmo, tais como: freezers, mesas, cadeiras e demais.

Estes móveis são de suma importância, pois, trata-se, de parte do corpo das estruturas escolares e desta Secretaria, para alunos e equipe técnica, preservando o direito de todos que integram a rede, é necessário de toda uma estrutura para levar o planejamento de aulas com excelência às unidades escolares, e também para o bom funcionamento da equipe técnica como um todo.

A estimativa de volta às aulas presenciais já é uma possibilidade incontestável para os próximos meses, o que nos leva a estarmos ainda mais preparados para receber, pais, alunos, equipe técnica e manter a educação com qualidade e dispor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

todo o necessário para tal, sendo que diante a pandemia, muitos desses aparelhos estiveram parados pela falta de necessidade de uso frequente, o que já não é mais viável, tendo que a pandemia está sobre controle e todas as unidades devem voltar a sua rotina normal, o uso frequente acarreta uma maior necessidade de manutenção, para que se conserve o patrimônio público e o conforto dos alunos e equipe técnica que integram a Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, não há possibilidade de realizar as atividades básicas da educação sem os equipamentos acima citados, todo o processo passou por um levantamento minucioso da real necessidade de cada unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, que hoje precisa dos itens listados para a continuação de sua rotina e oferecer uma educação plena, com qualidade para todos os que dela fazem parte.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os moveis e eletrodomésticos são indispensáveis para manter todas as atividades das unidades escolares e desta Secretaria, se tornando prioridade para manter uma rotina de trabalho e levar aos alunos integrantes da rede de ensino público todo o necessário para manter o planejamento escolar, de forma confortável e sem nenhum imprevisto, focando nos direitos e bem estar dos alunos e equipe técnica.

Pretendemos oferecer aos alunos da rede de ensino público e servidores da Secretaria Municipal de Educação condições suficientes para que possam frequentar suas devidas unidades escolares sem nenhum empecilho, oferecer aos alunos tudo o que é indispensável na rede de ensino.



A proposta mais vantajosa é a que representa o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida a necessidade demandada (eficiência/eficácia).

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

SOLUÇÃO 1:

1. NOME DA SOLUÇÃO: Contratação de empresa privada;
2. CUSTOS 1: Com ônus para a administração.
3. FORNECEDOR 1: Setor Privado.

SOLUÇÃO 2:

1. NOME DA SOLUÇÃO 1: Aderir a uma ata de registros de preços vigente.
2. ENTIDADE 1: Instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal.
3. VALOR 2: Com ônus para a administração.
4. DESCRIÇÃO 2: O quantitativo de materiais para assistência da demanda da rede de ensino público e Secretaria Municipal de Educação é peculiar e restrito a quantidade de escolas pertencentes ao município de Ourilândia do Norte-PA, e os preços ainda estão sofrendo diversas oscilações durante à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID – 19. A logística na execução dos serviços também é uma variável que interfere diretamente na aceitação ou não da empresa.
5. FORNECEDOR 2: União, Estado ou Município.

6. COMPARATIVO DOS ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS:

Considerando-se os entraves burocráticos que surgirão numa parceria com outro órgão público, uma vez que os mesmos já têm definidos em seus contratos os itens e

Francisco
Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

quantidades especificadas e que até o momento, o sistema de contratação junto ao setor privado tem satisfeito as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tanto no aspecto técnico quanto no econômico, nos resta a contratação através de um processo de licitação ou até com dispensa da mesma, se houver amparo legal.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

De acordo com o TCU, na carona, a administração perde na economia de escala, ao realizarmos nosso próprio procedimento licitatório, em montante superior e com características adequadas a realidade local, os licitantes podem oferecer melhor preço em suas propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A proposta de contrato de empresa de moveis e eletrodomésticos para atender a rede de ensino público e a Secretaria Municipal de Educação se deve pela necessidade de manter o bom funcionamento nas salas de aula e nesta Secretaria conforme a necessidade destas, contribuindo para um bom desempenho nas tarefas diárias e bem estar de alunos, professores e servidores.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM:

A presente contratação se enquadra como contratação pública de aquisição de bens comuns, uma vez que são facilmente disponibilizados pelo mercado, bem como padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do de mercado, ou seja, rotineiramente utilizados para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

Francisco
Cente

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Na presente contratação, pelas características do objeto, não haverá necessidade de contratação frequente; e pela natureza do objeto, se revela uma expectativa do quantitativo a ser demandado pela Administração, ressaltamos que ainda estamos vivendo um estado de PANDEMIA ocasionado pelo novo Coronavírus - COVID 19, desta forma as oscilações no atendimento e variação nos valores prestados à população Ourilândense, vem se tornando imprevisíveis.

11. RELAÇÃO DA DEMANDA À QUANTIDADE A SER CONTRATADA, ACOMPANHADA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

Procedeu-se ao levantamento da necessidade de moveis e eletrodomésticos, considerando a quantidade de unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação que utilizam estes equipamentos frequentemente para realização de suas tarefas e execução do planejamento de aulas.

12. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS.

Foi emitido um Relatório de Cotação de Preços de Mercado, que seguira em anexo a este ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foram consultados preços dos itens a serem adquiridos.

Os preços médios foram obtidos através de consultas de outras contratações de órgãos públicos, em processos licitatórios realizados no exercício de 2021, considerando a mediana das propostas finais.

Diante da análise das pesquisas de mercado realizadas junto a outros órgãos públicos, optamos por fazer o pagamento à CONTRATADA, sendo esta, a maneira mais viável e

João Carlos

vantajosa para o município de Ourilândia, tendo em vista a possibilidade de redução da quantidade mês e conseqüentemente da redução do valor a ser pago à contratada.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO.

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, §º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo o objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Além do que, a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um vínculo de serviços para atender a demanda desta Secretaria.

14. ANÁLISE DE RISCO:

Na identificação dos riscos da contratação e gestão contratual, foram consideradas experiências de contratos anteriores, bem como eventos negativos levantados pelo Setor de Educação em sede de fiscalização da governança em gestão das aquisições.

Os possíveis riscos que a presente contratação pode trazer são:

- a) Risco real ou potencial de não atendimento da demanda originaria;
- b) Risco real ou potencial de não acudirem interessados em virtude da incerteza de quantidade de profissionais e/ou materiais suficientes para atender a aquisição dos serviços.

Através da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração busca a mitigação máxima desses riscos, com delineamento preciso e discriminado do objeto, em sua complexibilidade peculiar, em perfeita sintonia às necessidades do órgão, detalhadas e exaustivamente demonstradas. Ou seja, o planejamento deu a tônica na presente contratação, evitando-se que a Administração venha a sofrer eventuais frustrações ou danos das mais variadas espécies, inclusive de desperdício de recurso público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO:

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando o (a):

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- b) Alinhamento da contratação aos planos gerenciais (estratégico e tático-operacional);
- c) Levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

d) Exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

e) Coerência da quantidade de serviço requerida em face da demanda prevista;

f) Capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio;

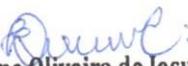
g) Estimativa preliminar de preços da solução documentada;

h) Justificativa para o não-parcelamento da solução;

i) Levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

A Diretoria Geral deverá DECLARAR a viabilidade da contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos para atender as escolas da rede de ensino publico e esta Secretaria, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência da contratação.

Ourilândia do Norte (PA) 13 de setembro de 2021.


Elidiane Oliveira de Jesus
Coordenadora de Programas e Projetos
ELIDIANE OLIVEIRA DE JESUS

Coordenadora de Programas e Projetos

Port. Nº 040/2021

Aprovo,


JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário de Educação
DECRETO Nº 01/2021-SEMED
JOSÉ DE SOUSA LEITE

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 001/2021